

Id:125281BFE7F36535

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
Rua Santa Luzia, s/n - Centro - Currálinhos - PI
Cep: 64453-000 - CNPJ: 07.850.042/0001-60

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2025 - INEXIGIBILIDADE, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA COM ELABORAÇÃO DE PARECERES PARA AS DIVERSAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI, COM FULCRO NO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CAMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.850.042/0001-60, com sede no Rua Santa Luzia, s/n, Centro, Cep: 64.453-000, Currálinho - PI, Estado do Piauí, neste ato por seu representante legal e Presidente, Sr. LUCIVALDO DE SOUSA SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa E.M. CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ. nº 41.202.898/0001-68, com sede na Conjunto São Joaquim, nº 31, Bairro São Joaquim, Cep: 64.004-215, Teresina - PI, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Erisvaldo Monteiro da Silva, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente ADITIVO CONTRATUAL, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este ADITIVO CONTRATUAL fica prorrogado o prazo do Contrato nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE, oriundo da INEXIGIBILIDADE nº 004/2025, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 30/01/2026 a 30/01/2027.

CLAUSULA SEGUNDA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 107 da Lei 14.133/2021. Em relação ao aditivo de prazo, os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. No caso em tela, o ajuste inicial prevê a possibilidade de prorrogação e a dilatação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite. Além disso, as condições inicialmente contratadas permaneceram mantidas, de forma que não gerará nenhum custo adicional para administração pública, seja pela ausência de pedido de acréscimo no valor, seja pela desnecessidade da realização de um novo procedimento licitatório. No que concerne a necessidade do serviço, ante a ausência de profissional contador nos quadros administrativos da casa, a manutenção da contratação é necessária para execução dos serviços de natureza técnica especializada para atender as demandas da Câmara Municipal de Currálinhos - PI.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Currálinhos - PI, 29 de janeiro de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI
LUCIVALDO DE SOUSA SANTOS
CONTRATANTE
E.M. CONTABILIDADE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Id:0CC56BDE71CB6747

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI - PI

CONTRATADA: L.A. DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ sob o nº 37.047.207/0001-21.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS: CLÁUSULA IV - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO e CLÁUSULA XI - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

PRAZO: em mais 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.

ASSINAM: JAIRO PEREIRA DA SILVA (CONTRATANTE) E LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA (CONTRATADA)

Assinado digitalmente por JOSE
LENNON ALENCAR DA
LUZ:02543585
354José Lennon Alencar da Luz
Membro da Comissão de Contratação - CC

Id:0471CBOC408F650E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
RUA VENANCIO BORGES Nº 758 CENTRO
06.554.851/0001-62 Exercício: 2025**DECRETO Nº 114, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.15***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.003.665,13 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
	27	04.122.0001.2005.0000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		1.323,71
		3.1.90.03.00	PENSÕES		F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
	28	04.122.0001.2005.0000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		90.716,55
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
02	02	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
	48	04.122.0003.2139.0000	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO		14.232,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	51	04.122.0003.2010.0000	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO		152.386,01
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
	71	04.122.0003.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO		6.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
	82	04.122.0004.2018.0000	GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE		106.700,33
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
	83	04.122.0004.2051.0000	GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE		41.406,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		

(Continua na próxima página)